

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELO HORIZONTE - SINDILOJAS/BH, CNPJ nº 17.265.885/0001-53, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Sr. Salvador Ohana;

E

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SECBHR, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Pedro Periard;

celebram o presente 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, firmada em 09 de agosto de 2023, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo no período de **01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024**, e a data-base da categoria em **01º de março**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **econômica do comércio lojista, e profissional dos comerciários**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FERIADO DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

Excepcionalmente para este instrumento normativo, fica inserido o "**Parágrafo Décimo Segundo**" na "**Cláusula Trigésima Quinta**" da Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, no que se refere **somente ao trabalho no feriado do dia 08 (oito) de dezembro de 2023**, com as seguintes condições:

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O trabalhador que prestar serviço em empresas do comércio varejista estabelecida em Shopping Center, cuja categoria econômica seja representada pelo SINDILOJAS/BH em Belo Horizonte/MG, **no feriado do dia 08 (oito) de dezembro de 2023**, terá sua jornada estabelecida em no máximo 08 (oito) horas, com no mínimo 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação, no horário das 10:00 hs (dez horas) às 22:00 hs (vinte e duas horas), sendo que eventual jornada de trabalho extraordinária será remunerada com acréscimo do adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, respeitado o disposto nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, nono, décimo e décimo primeiro.

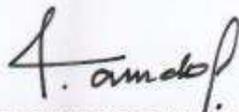
**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 celebrada entre as entidades ora convenientes em 09 de agosto de 2023.

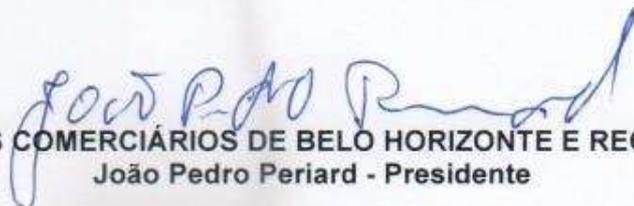
**CLÁUSULA QUINTA - EFEITOS**

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e começa a produzir seus jurídicos efeitos a partir da sua assinatura, independentemente de registro ou depósito junto ao Órgão local do Ministério da Economia - Trabalho, ainda que por meio do seu "Sistema Mediador".

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.



SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELO HORIZONTE - SINDILOJAS/BH  
Salvador Ohana – Vice-Presidente



SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SECBHR  
João Pedro Periard - Presidente